PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
" PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 482

"Altera os Anexos I e II da LC 263, de 22 de março de 2002 e dá outras providências".

MARCELO CAPELINI, Prefeito do Município de Artur Nogueira, comarca de Mogi Mirim, estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os anexos I e II da Lei Complementar Nº 263 de 22 de março de 2002 passam a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO – I"

QUADRO DE SERVIDORES DE PROVIMENTO EFETIVO

NOMENCLATURA	REFERÊNCIA ANTERIOR	REFERÊNCIA ATUAL	TOTAL DE CARGOS EXISTENTES
Agente de Fiscalização	24	44	03
Ajudante Geral	08	16	25
Assistente Administrativo	17	26	03
Auxiliar de Administrativo	12	26	05
Auxiliar de Contabilidade	24	44	01
Auxiliar de Copa e Cozinha	08	16	01
Auxiliar de Manutenção	08	16	01
Auxiliar de Mecânico	08	16	01
Chefe de Divisão de Contabilidade	31	52	01
Encarregado de Departamento Pessoal	17	39	01
Encanador	08	23	05
Encarregado de Serviço de Água e Esgoto	17	39	01
Motorista	09	27	02
Operador ETA/ETE	08	32	14
Operador de Máquinas	11	32	02
Pedreiro	08	23	02
Técnico em Química	24	38	03
Técnico de Segurança do Trabalho	24	32	01

Continuação da LC 482/2010.

"ANEXO – II"

QUADRO DE SERVIDORES DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOMENCLATURA	REFERÊNCIA ANTERIOR	REFERÊNCIA ATUAL	CARGOS EXISTENTES	CARGOS CRIADOS	TOTAL DE CARGOS
Assessor Jurídico	35	52	02	-	02
Chefe de Laboratório	31	52	01	-	01
Chefe de Manutenção	31	52	01	-	01
Chefe de Serviço de Água e Esgoto	31	52	01	-	01
Chefe de Tributação, Lançamento e Leitura	-	52	-	01	01
Chefe de Compras e Licitações	-	52	-	01	01

Art. 2º Em decorrência da adequação do quadro constante no artigo anterior, ficam canceladas todas as gratificações funcionais concedidas aos servidores do SAEAN.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à partir de 1º de Março de 2010.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 24 de Março de 2010.

MARCELO CAPELINI
Prefeito

Autor do Projeto de Lei Complementar n.º 004/2010: Senhor MARCELO CAPELINI, Prefeito Municipal.